LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Institui no município de Itapoá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando o "Dia Municipal do Autista" e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itapoá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando o "Dia Municipal do Autista", que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada na primeira semana do mês de abril, anualmente.

Art. 3º O "Dia Municipal do Autista" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

Art. 4º Para desenvolvimento e implemento das atividades da semana de consciência do autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com entidades sociais envolvidas.

l. Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo;
ll. Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
lll. Desenvolver atividades na área da educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, educação física, terapia educacional, empregabilidade, empreendedorismo em torno da temática do autismo;
lV. Divulgação de experiência reflexões e práticas profissionais para conhecimento da precariedade de conhecimento sobre o autismo;
V. Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar a vida de crianças e adultos que vivenciam esse transtorno.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá, seguindo os protocolos internos, reservar em seu calendário um dia da primeira semana de abril para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao "Dia Municipal do Autista".

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias, à execução da presente lei.

Art. 7 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de maio de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete